



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA / Goiânia-GO

OBJETO: Aquisição emergencial de Cimento Portland CP II 32. **FUNDAMENTO:** Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Especificação Técnica do Objeto

O objeto desta contratação é o fornecimento de 640.000 kg (seiscentos e quarenta mil quilogramas) de Cimento Portland CP II-E 32, devendo atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

- **Normatização:** Conformidade com a ABNT NBR 16697.
- **Acondicionamento:** Sacos de papel kraft de 50 kg, devidamente lacrados, sem sinais de umidade, empedramento ou violação.
- **Identificação:** Embalagem contendo marca, tipo, classe de resistência, peso líquido e data de fabricação/validade.

2. Quantitativos e Cronograma de Entrega

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR KG
1	Cimento Portland CP II E - 32	KG	640.000	0,98
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO				R\$ 627.200,00

- **Quantitativo Total:** 640.000 kg (equivalente a 12.800 sacos).
- **Regime de Entrega:** Parcelada, e planejada conforme a necessidade da SEINFRA.

- **Prazo de Entrega: Máximo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).**
- **Local de Entrega:** Almoxarifado Central da SEINFRA – situado na Rua 21, nº 410 - Bairro Vila Santa Helena - CEP 74555-330 Goiânia-GO.

2.1. O quantitativo total estimado representa limite máximo da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a real necessidade da SEINFRA para o enfrentamento da situação emergencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
4. A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** desta administração. A omissão justifica-se pela natureza extraordinária e imprevisível da rescisão unilateral por falha do fornecedor anterior, enquadrando-se como uma medida corretiva e urgente para garantir a continuidade do serviço público, conforme previsto no regime de contratações diretas emergenciais da **Lei nº 14.133/2021**.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Garantia da contratação

- 6.1. Conforme preceitua o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a garantia da contratação.
 - 6.1.1. **Substituição pela Sanção:** a ausência de garantia não isenta a empresa de multas severas em caso de atraso ou não cumprimento do objeto do contrato (Art. 162).
 - 6.1.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
 - 6.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. **Qualidade:** Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer lote que apresente sinais de hidratação precoce, empedramento, violação da embalagem, umidade ou que seja reprovado em testes de laboratório da SEINFRA.
- 7.2. **Logística:** Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual.
- 7.3. **Validade:** O material entregue deverá possuir, no ato do recebimento, no mínimo 90% de sua vida útil de prateleira.
- 7.4. **Documentação e Certificação de Qualidade:** Apresentar, juntamente com cada remessa entregue, o respectivo Certificado de Qualidade do lote, emitido pelo fabricante, contendo as informações técnicas necessárias à verificação da conformidade do produto com as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16697.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. **Fiscalização:** Designar formalmente fiscal para acompanhar as entregas e atestar as notas fiscais.
- 8.2. **Recebimento:** Realizar o recebimento provisório (conferência de quantidade) e o definitivo (após verificação de integridade e qualidade) em até 3 dias úteis.
- 8.3. **Pagamento:** Efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal devidamente atestada.

9. Sanções Administrativas

- 9.1. Pelo descumprimento das obrigações, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, incluindo:
- 9.1.1. **Multa moratória:** 0,5% por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.1.2. **Multa compensatória:** Até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

10. Cláusula Resolutiva e Vigência Contratual

10.1. Vigência, Vedação à Prorrogação e Encerramento Antecipado

- 10.1.1. O contrato terá vigência de **8 meses**, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (DOM).
- 10.1.2. Fica expressamente vedada a prorrogação da presente contratação emergencial, considerando sua natureza excepcional e temporária, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.3. A contratação ficará limitada ao quantitativo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial que justificou a contratação direta, devendo a Administração observar a necessidade efetiva de fornecimento durante a execução contratual.
- 10.1.4. O contrato será encerrado antecipadamente, sem ônus para a Administração, assim que a licitação ordinária em trâmite for homologada e o respectivo contrato dela decorrente estiver apto à contratação e execução do objeto.
- 10.1.5. A extinção antecipada prevista no item anterior não gerará direito à indenização à Contratada quanto a quantitativos não solicitados ou não fornecidos, sendo devido apenas o pagamento pelos materiais regularmente entregues, recebidos e atestados pela Administração.

ALEX BONFIM DE SOUZA JUNIOR

Gerente de Compras, Material e Patrimônio
Decreto 1.463/2025

MARIO BERNARDES ROQUETTE

Diretor Administrativo
Decreto 1.062/2025

De acordo:

FRANCISCO ELISÍSIO LACERDA

Secretário de Infraestrutura

Goiânia, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bonfim de Sousa Junior**,
Gerente de Compras, Material e Patrimônio, em 30/04/2026, às 14:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Bernardes Roquette**,
Diretor Administrativo, em 30/04/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 30/04/2026, às 16:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10068231 e o código CRC **B80CF899**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001302-8

SEI Nº 10068231v1